

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0905/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos legais de regência:

Considerando a necessidade de pessoal capacitado para exercer atribuições funcionais administrativas na secretaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental “RITA SAMPAIO MEIRA”, modelo padrão FNDE, recém-construída e instalada na localidade Cona de Dentro deste Município;

**R E S O L V E:**

I – RELOTAR, a servidora pública GENIRA VITAL BATISTA, ocupante do cargo de Telefonista, mat. 0010-1, para a Secretaria Municipal de Educação, passando essa, a exercer atividades funcionais administrativas na secretaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental “RITA SAMPAIO MEIRA”, durante o expediente diurno, servindo-lhe o presente ato de título;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a partir do dia 03 de Outubro do corrente mês e ano.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 20 de Outubro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro  
Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO NO 001/2016.

DISPÕE SOBRE: APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013.

A Câmara Municipal de Pedra Lavrada APROVA e o seu Presidente, Vereador Hemerson Maerton Cordeiro Costa, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam APROVADAS, por votação unânime dos presentes a 13º Sessão Ordinária, tendo como presentes os Vereadores: Hemerson Maerton Cordeiro Costa, Joilson Rocha Azevedo, Valdilene dos Santos Buriti, José Nivaldo Clidório, Agenor Sabino Júnior, José Roberto de Sousa Porto e Guriatan Ferreira Dantas. As contas da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada relativa ao exercício de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada/PB, em 20 de Outubro de 2016.

Hemerson Maerton Cordeiro Costa  
Vereador